Anno de 1846. Sabbado 6 de Junho. Anno XXII N. 126.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Crescente a 2 as 3 horas e 9 minutos da manhãa.
Lua cheia a 9 a 1 hora e 15 minutos da tarde.
Minguante a 16 as 4 horas e 17 min. da manhãa.
Lua nova a 23 as 3 horas e 27 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Macêyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 2 h. e 54 minutos da tarde.
Segunda as 3 h. e 18 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

1 Segunda ✠ ✠ 1.ª oitava, S. Firmo, S. Filinto.
2 Terça ✠ 2.ª oitava, S. Marcellino, S. Erasmo.
3 Quarta S. Ovidio, aud. do J. do civ. da 2. vara, e do J. de paz do 2.º dist. de tarde.
4 Quinta S. Quirino, aud. do J. de orphãos e do J. municipal da 1. vara.
5 Sexta S. Marciano, aud. do J. do civel da 1.ª vara, e do J. de paz do 1.º dist. de tarde.
6 Sabbado S. Noberto, aud. do J. do civel da 1. vara, e do J. de paz do 1. dist. de tarde.
7 Domingo S. Roberto.

CAMBIOS NO DIA 5 DE JUNHO.

Cambio sobre Londres 26 1/2 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 350 réis por franco.
» » Lisboa 105 % premio por mez.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/2 p. % ao mez.
Ouro — Onças hespanholas.. 31$500 a 32$000
» Moedas de 6$400 vel. 16$700 a 16$800
» » de 6$400 nov. 16$600 a 16$800
» » de 4$000... 9$000 a 9$200
Prata — Patacões .... 1$970 a 1$990
» Pesos columnares. 1$940 a 2$000
» Ditos Mexicanos... 1$950 a 1$970
» Miuda .... 1$760 a 1$800
Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DO PASSADO.

Officio. — Ao commandante das armas, scientificando-o de haver expedido ordem, para que ao alferes secretario do quinto batalhão de caçadores, Manoel Porfirio de Castro Araujo, se paguem os soldos, a que tem direito de outubro do anno findo à março ultimo.

Ditos. — Ao mesmo, recommendando a execução dos imperiaes avisos, que mandão dar baixa ao 2.º sargento do 2.º batalhão de artilharia à pé, Antonio Mathias Carneiro Leão, aos soldados do mesmo batalhão, José Gonçalves da Trindade e José Francisco de Jesus, e ao cabo do 1.º de caçadores, André Xavier Vianna.

Dito. — Ao mesmo, inteirando-o de ter o Exm. Sr. ministro da guerra recommendado, que no estado effectivo do mappa do 2.º batalhão de artilharia à pé se incluão todas as suas praças, sem excepção das que estiverem em serviço de destacamento.

Dito. — Ao mesmo, determinando, que, em cumprimento d'ordem imperial, exija do brigadeiro Francisco Sergio d'Oliveira os esclarecimentos, que, para ser deferido o requerimento, que lhe transmitte, em que João da Silveira Borges pede o pagamento do aluguel de uma casa, que na cidade de Caxias arrendou ao referido brigadeiro, diz serem necessarios a informação, que vai lançada à margem do mesmo requerimento.

Ditos. — Ao mesmo e ao commissario-pagador, inteirando-os de ter S. M. o Imperador resolvido, que a gratificação, concedida pelo artigo 35 das instrucções, que baixárão com o decreto n.º 263, do 1.º de janeiro de 1843, só sejão abonadas aos commandantes de destacamentos, que constarem de quarenta praças, inclusive, para mais.

Ditos. — Aos mesmos, scientificando-os de ter S. M. o Imperador concedido, que continuasse a servir nesta provincia o tenente de infantaria da terceira classe do exercito, João Chrisostomo Pereira dos Santos.

Ditos. — Aos mesmos, intelligenciando-os de ter sido mandado servir na Bahia, como engenheiro, o tenente do 4.º batalhão de artilharia à pé, Francisco Primo de Souza Aguiar.

Dito. — Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo, para ser definitivamente julgado, o processo do soldado do 2.º batalhão de artilharia à pé, Severino Isidro da Silva.

Ditos. — Ao inspector da thesouraria da fazenda, ao interino do arsenal de marinha, e ao desembargador chefe de policia interino, scientificando-os d'achar-se o Sr. E. Bolli encarregado do consulado da Suissa nesta provincia.

Dito. — Ao commissario-pagador, inteirando-o de ter o Exm. Sr. ministro da guerra, solicitado do da fazenda o augmento de 240,000 rs., no corrente anno financeiro, e por conta da rubrica *recrutamento* para a de *pagadoria militar*.

Dito. — Ao bacharel Bento José de Souza, dando-se por inteirado de haver S. mc. reassumido o exercicio do emprego de promotor publico da comarca do Brejo.

Dito. — A' Francisco Ignacio de Paiva, declarando-se sciente de ter S. mc. tomado posse do cargo de delegado do termo de Garanhuns.

Portarias. — Nomeando para supplentes do juiz de orphãos desta cidade em 1º lugar ao bacharel Luiz Duarte Pereira, em 2.º ao bacharel Lourenço José de Figueirêdo, em 3.º ao bacharel Antonio d'Assumpção Cabral, em 4.º ao bacharel José Rodrigues do Passo, em 5.º ao bacharel José Antonio de Figueiredo, e em 6.º ao tenente-coronel Felicianno Joaquim dos Santos. — Tambem forão nomeados para supplentes da primeira e segunda vara municipal do termo do Recife; — para aquella, em 1.º lugar o bacharel José dos Anjos Vieira de Amorim, em 2.º o cidadão Joaquim Luiz de Mello Carioca, em 3.º o tenente-coronel José Machado Freire Pereira da Silva, em 4.º o proprietario José Higino de Miranda, em 5.º o proprietario José dos Santos Nunes de Oliveira, e em 6.º o tenente-coronel Felicianno Joaquim dos Santos; e para esta, em 1.º lugar o bacharel José Raymundo da Costa Menezes, em 2.º o bacharel José Felix de Britto Macêdo, em 3.º o capitão Antonio Ferreira da Annunciação, em 4.º o bacharel Manoel José Pereira, em 5.º o tenente-coronel Manoel Florencio Alves de Moraes, e em 6.º o major Antonio Francisco de Moura; e participou-se ao presidente da relação, ao inspector da thesouraria da fazenda, à camara municipal do Recife, aos dous juizes de direito do crime, e aos municipaes da primeira e segunda vara.

Ditas. — Nomeando supplentes do juiz municipal e d'orphãos do termo de Olinda: — em 1.º lugar a Philippe Manoel de Christo Leal, em 2.º a José Tavares Gomes da Silva, em 3.º ao tenente-coronel João Paulo Ferreira, em 4.º ao cirurgião-mor Francisco José do Amaral, em 5.º ao coronel José Joaquim de Almeida Guedes, e em 6.º ao tenente Dionizio Gomes do Rego. — Fizerão-se as participações do estylo.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DO PASSADO.

Officio — Ao presidente da provincia, fazendo-lhe remessa dos mappas de n.º 1 à 5, da força dos corpos de linha e guarda nacional em destacamento, pertencentes ao mez de abril proximo findo, indo annexa ao de n. 3 a respectiva relação nominal da officialidade nelle contida, afim de que S. Exc., houvesse de dar a semelhantes mappas conveniente direcção.

Dito — Ao mesmo, enviando-lhe a relação nominal dos individuos, que assentarão praça no mez de abril, sendo tres voluntarios, e quatro recrutados.

Dito — Ao mesmo, significando, em resposta ao seu officio de 14, que presentemente não seguia para a ilha de Fernando praça alguma do exercito.

Dito — Ao general commandante da ilha de Fernando, significando-lhe, que presentemente, por falta de consignação para despezas militares, não podia ser attendida a requisição do quantitativo preciso para os reparos das fortificações.

Dito — Ao coronel commissario-pagador, remettendo-lhe o mappa demonstrativo das salvas dadas na fortaleza do Brum, no mez proximo passado.

Dito — Ao coronel director do arsenal de guerra, remettendo-lhe, já julgado pela junta de justiça, o processo verbal do réo Filippe José de Sant'-Anna, soldado da companhia de artifices.

Dito — Ao coronel commandante do primeiro batalhão de caçadores, remettendo-lhe, julgados pela junta de justiça, os processos verbaes dos réos, praças do batalhão do seu commando, a saber: cabo-d'esquadra, Raymundo Valente dos Santos; e soldados, Vicente Ferreira, Manoel Gonçalves de Souza, Nicoláo Pereira, Jacinto de Souza, Manoel da Cruz Ribeiro e José Pereira do Rozario.

Dito — Ao coronel commandante do segundo batalhão de artilharia à pé, remettendo-lhe os processos verbaes dos réos soldados, Gabriel dos Anjos Pereira, Manoel Ferreira do Nascimento, José Gonzaga e Joaquim de Barros.

Dito — Ao commandante do deposito, fazendo-lhe semelhantemente remessa do processo verbal do réo, soldado João Francisco Marques.

Dito — Ao coronel commandante do primeiro batalhão de caçadores, communicando-lhe, que ao juiz municipal desta cidade, Francisco Rodrigues Sete, havia feito remessa das guias dos soldados Manoel Gonçalves de Souza e Nicoláo Pereira, sentenciados aos trabalhos das fortificações da ilha de Fernando, cujos presos sentenciados devião ficar à disposição do referido juiz.

Dito — Ao juiz municipal, remettendo-lhe as guias dos soldados do primeiro batalhão de caçadores, Manoel Gonçalves de Souza e Nicoláo Pereira, sentenciados aos trabalhos das fortificações da ilha de Fernando, o primeiro por vinte annos, e o segundo por dezeseis, a fim de que S. S. delles fizesse remessa para a ilha no brigue dinamarquez *Fortuna*, que estava a largar.

Dito — Ao chefe de policia, rogando-lhe a expedição de suas ordens, para que fosse transferido, da cadeia para o seu respectivo quartel, o soldado do quarto batalhão de artilharia à pé, João José Francisco.

EXTERIOR.

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY.

MINISTERIO DA GUERRA E MARINHA.

Montevidéo, 16 de abril de 1846.

Chegou ao conhecimento do governo um successo, que se diz ter occorrido hontem com o coronel Lezica; e como he preciso, que sejão effectivas as garantias, que se offerecêrão a todos os que não attentarem contra a liberdade, he de necessidade, que o general em chefe do exercito informe o que deo lugar à alarma, que produzio este successo, para que o governo tome as medidas, que julgar convenientes, afim de evitar, que os inimigos da ordem tenhão pretexto para derramar a desconfiança ou alterar os factos.

Por ordem especial do governo levo isto ao conhecimento de V. Exc., offerecendo-lhe a expressão, etc.

José A. Costa.

Exm. Sr. general em chefe, D. Fructuoso Rivera.

O GENERAL EM CHEFE DO EXERCITO EM OPERAÇÕES AO SR. MINISTRO DA GUERRA.

Quartel-general, Linha, 25 de abril de 1846.

O general em chefe, abaixo assignado, ao accusar a recepção do officio de V. Exc., com data de 16 do corrente, em que lhe pede informações sobre o occorrido a respeito de um coronel Lezica, da Republica-Argentina, só póde dizer ao Sr. ministro, para conhecimento do governo, que, entre as differentes medidas, que foi necessario tomar, para restabelecer a tranquillidade da capital e a ordem no exercito, foi uma a de intimar ao referido Lezica, que se separasse do contacto do exercito, donde havia sido expellido e amaldiçoado, como alguns outros mais, muitos dias antes, facto, de que o governo e todo o publico teve conhecimento. E como tem existido, e existirá eternamente, um odio implacavel contra os mercenarios que vierão collocar-se na attitude, em que se encontrava a patria dos Orientaes, eu não quiz expô-lo, por sua imprudencia, às furias do povo, que ultrajou, nem do exercito, que o aborrece; e constando-me, que os soldados, e muitos cidadãos, o querião assassinar, não fiz pouco, Exm. Sr. ministro, em manda-lo acompanhar por um ajudante de campo, para que se embarcasse no molhe, e pozesse a coberto sua existencia, que estava ameaçada.

Quanto ao mais, Exm. Sr., quando o governo me honrou com o commando em chefe de seus exercitos, não me coarctou, porque não podia coarctar-me, as attribuições, que me competem. Portanto, eu mandei sahir do exercito a um individuo, que foi prejudicial à ordem do mesmo, pelo qual respondo.

Fructuoso Rivera.

Saúdo, etc.

MINISTERIO DA GUERRA E MARINHA.

Montevidéo, 23 de Abril de 1843.

Os ex-coroneis Cesar Dias e D. Francisco Tejes dirigirão uma representação ao governo, manifestando, que, ao ser-lhes communicado por V. Exc. o decreto do governo, que lhes dava baixa do exercito, lhes foi intimada a ordem de se ausentarem do paiz no peremptorio prazo de seis dias; que, vencido este prazo, forão intimados pelo estado-maior general para tirarem o seu passaporte e embarcarem immediatamente. Lamentão os peticionarios, que, tendo ficado reduzidos, no fim de tres annos de sacrificios, à necessidade de procurarem seu sustento diario, sejão obrigados a abandonar suas familias, que ficarão em completo desamparo, e elles na obrigação de mendigarem em paiz estranho sua subsistencia; concluindo com o pedido, de que seja revogada aquella ordem.

S. Exc. o presidente da republica, depois de considerar o exposto naquella representação, ordenou ao abaixo assignado, que dissesse ao Sr. general:

« Que, sendo os principios do governo adoptar os meios possiveis para estreitar a união de todos, e para que todos prestem os serviços, que sejão possiveis, à republica, não póde negar o que pedem os supplicantes, e que consequentemente lhes faça V. Exc. saber, por meio do estado-maior general, o erro, em que incorreo, e que as suas pessoas estão ao abrigo das leis. »

Ao deixar cumprida a ordem de S. Exc., o Sr. presidente da republica, saúdo a V. Exc.

José A. Costa.

Exm. Sr. general em chefe, D. Fructuoso Rivera.

O GENERAL EM CHEFE AO SR. MINISTRO DA GUERRA.

Exm. Sr. ministro. — O officio de V. Exc., da data de hoje, e a representação, que dirigirão ao governo os Srs. D. Cesar Dias e Tajes, me collocão no caso de explicar ao governo as rasões, que tive, para ordenar-lhes, que se separassem do exercito, onde teem sido e são prejudiciaes. Quando o governo me honrou com a missão de organisar o exercito e de restabelecer a tranquillidade da capital, não me coarctou nenhuma medida, que eu, como general em chefe do exercito, podesse tomar, para conseguir o objecto, que o governo tinha em vista ao confiar-me o alto destino, em que me collocou. Assim foi, que, obrando na orbita de minhas attribuições, como general em chefe, não faltei, e não faltarei, ao que me compete, nem consentirei, que sejão coarctadas essas attribuições.

Os Srs D. Cesar Dias, Tajes e Lezica, ha poucos dias, forão a pedra de escandalo, o motivo da agitação do povo e da indignação do exercito, que os expellio e perseguio de morte, como sabe o governo, e como não póde occultar-se ao povo e aos illustres estrangeiros, que nos observão. Como poderia, pois, o general em chefe do exercito consentir na permanencia do obstaculo, que se oppunha à subordinação do exercito e ao restabelecimento da tranquillidade da capital? O governo sabe, como sabe o abaixo assignado, e póde provar com documentos, que, em épocas não mui distantes, D Cesar Dias foi um dos muitos corypheos, que ultrajárão a autoridade nacional, e a causa de toda a insubordinação do exercito, que collocou o governo em tão difficil posição.

D. Cesar Dias, Tajes e alguns mais não teem sido nesta terra, dignos de outros respeitos, senão uns indignos instrumentos das vistas ambiciosas e altaneiras do desenfreado Melchior Pacheco, a quem não tendo bastado insultar grosseiramente ao governo, no seu celebre officio de demissão, teve a audacia de offender brutalmente ao virtuoso cidadão, que preside os destinos da republica, por meio de uma carta, que corre impressa.

Exm. Sr. ministro, cheio de rubor o digo, esses homens offerecêrão-se até para matar a punhaladas aos ministros de estado da republica, e perpetrárão, por mais de um vez, attentados, que levárão a republica à borda do abysmo, o que deo motivo, para que o governo determinasse a commissão do Sr. coronel Possolo junto da minha pessoa, para instruir-me dos conflictos, em que a republica se encontrava, e da falta de acção, em que se achava o governo, devido tudo a uma duzia de aventureiros e homens estranhos aos verdadeiros interesses da republica, sem antecedentes e sem outros direitos além da audacia de uns, da incauta fé de outros, e do temor, que tinhão todos de ser preza do tyranno dos porteuhos.

Allegão D. Cesar e os outros, que servirão na defensa da capital; e poderá ser isto um direito para causar-lhe males immensos, que a republica lamenta? Não, Exm. Sr., não o comprehendo eu assim: um homem póde fazer um bem com um, fazendo um mal com cem; o primeiro será glorioso, mas os demais serão de maldição e de responsabilidade. Nesse caso estão os que tiverão a audacia de querer sorprender o governo. Em todo o direito não deve ouvi-los, e sim despreza-los, separa-los, como membros corruptos da sociedade, e indignos de merecer della a menor consideração.

Ao fechar este officio, ponho-me no caso de dizer ao governo, que, se os Srs. Cesar Dias, Tajes e Lezica não sahirem do solo da republica, no tempo de 24 horas, darei eu por concluida a minha missão, e o governo póde já nomear o chefe, que deve substituir-me; pois eu não me considero com força bastante para conter a indignação do exercito, mesmo do povo, contra os advenas, que motivão esta minha resposta.

Deos guarde, etc.

Fructuoso Rivera.

(*Do J. do Commercio.*)

PERNAMBUCO.

Tribunal do Jury.

SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. RIGUEIRA COSTA.

A's 11 horas da manhãa, feita a chamada e verificando-se estar presente numero legal de Srs. jurados,

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e que ia proceder-se ao sorteio do concelho, que tinha de julgar o processo, em que era

Autor

O concelheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Réo

Joaquim Bonifacio Pereira, editor responsavel do periodico denominado o *Carranca*.

Crime.

Abuso de liberdade de imprensa, commettido no n.º 60 do periodico *Carranca*, em o artigo, que começa = O Sr. brigadeiro Sergio, etc. = e acaba = Não ha de ser ferro =.

Feito o sorteamento, tendo os advogados da accusação, e da defesa recusado o numero, que a lei lhes concede, prestárão os Srs. jurados sorteados o juramento do costume, e o Sr. presidente fez ao réo o seguinte

Interrogatorio.

O Sr. Presidente: — Qual he o seu verdadeiro nome.

Réo: — Joaquim Bonifacio Pereira.

O Sr. Presidente: — Diga-me: o Sr. he o autor responsavel do periodico *Carranca*, e de todos os artigos, que nelle se imprimem?

Réo: — Sim, Senhor.

O Sr. Presidente: — Este periodico he distribuido por mais de 15 pessoas?

Réo: — Sim, Senhor.

Tendo assim findado o interrogatorio, e sendo dispensado o depoimento das testemunhas, que a accusação tinha apresentado, para provar a accusação, o Sr. juiz concedeo a palavra ao advogado da accusação, o Sr. Dr. Joaquim Vilella, que se expressou nos seguintes termos:

Senhores jurados, o réo acha-se incurso no grão maximo do artigo 231, combinado com os artigos 229 e 230 do codigo criminal. Diz o artigo 229: — Julgar-se-ha crime de calumnia o attribuir falsamente à alguem um facto, que a lei tenha qualificado criminoso, e em que tenha lugar a acção popular ou procedimento official da justiça. Diz o artigo 230: — Se o crime de calumnia for commettido, por meio de papeis impressos, etc., que se distribuirem por mais de 15 pessoas, etc. = penas =. Diz o artigo 231: — Se a calumnia for contra qualquer depositorio ou agente da autoridade publica, em rasão do seu officio — penas de prisão por seis a dezoito mezes, e de multa correspondente à metade do tempo.

Ora, o réo imputou *falsamente* ao autor, na qualidade de presidente da provincia, e conseguintemente em rasão do seu officio, factos, que a lei tem classificado criminosos, e em que tem lugar a acção popular, ou procedimento official da justiça; e isto por meio de papeis impressos, que se distribuirão por mais de quinze pessoas: logo commetteo o crime de calumnia, previsto no artigo 231, e deve soffrer a pena no grão maximo, por se achar revestido o mesmo crime das circumstancias aggravantes dos §§ 4.º, 5.º, 7.º e 8.º do artigo 16 do mesmo codigo. Passarei a lêr, segundo manda a lei, o libello accusatorio (*lêo*).

Agora principiarei por desenvolver a accusação, isto he, por provar, que o réo, com effeito, imputou ao autor os factos, que o libello menciona. Primeiramente, diz o libello, que o réo attribuio falsamente ao autor, na qualidade de presidente da provincia, o facto de deixar de mandar para a ilha de Fernando o commandante para ella nomeado, desobedecendo assim a uma ordem do governo imperial: eis o que diz o artigo accusado (*lêo*).

Daqui se vê, que o réo, no artigo accusado, affirmou, que o Sr. brigadeiro Sergio em vão se cansava por solicitar da presidencia, que o mandasse para Fernando; porque a presidencia tinha a historia de um aviso, que lhe servia de pretexto para não mandar o Sr. brigadeiro para Fernando, e jamais o mandaria; porque a sua presença naquella ilha era inoportuna: e o que he isto, senão affirmar, que a presidencia não queria mandar o Sr. Sergio para Fernando, sem motivo justificativo? Verdade he, que o artigo falla em um aviso, em que se fundava a presidencia: mas esse aviso, segundo elle, nada a desculpa, e a verdadeira rasão, por que a presidencia demorava o Sr. Sergio, era por ser a sua presença inopportuna na ilha.

Ora, que, attribuindo ao autor o facto de não mandar de proposito, e sem rasão justificativa, o Sr. Sergio para Fernando, o réo imputou-lhe o crime previsto no artigo 154 do codigo criminal, facil he de mostrar.

Nós sabemos, que o brigadeiro Sergio foi nomeado commandante de Fernando pelo governo imperial; e que em consequencia dessa nomeação veio à presidencia um aviso do ministro da guerra, em que lhe ordenava, mandasse dar passagem ao referido brigadeiro, em um navio da armada nacional, para aquella ilha; por consequencia deixar a presidencia de dar passagem ao Sr. Sergio para Fernando, sem motivo justificativo, de proposito, e sómente pela rasão de que a sua presença se tornava inopportuna alli, seria, por sem duvida, deixar de cumprir, sendo-lhe possivel, uma ordem, ou requisição legal de outro empregado, que he justamente o que considera crime o citado artigo 154.

Mas, Senhores, se ha cousa evidente he, que a presidencia não podia mandar para Fernando o Sr. Sergio, e que conseguintemente, se deixou de cumprir a ordem imperial, não foi por esses motivos, que o réo, no seu artigo, lhe quiz attribuir; mas porque, na verdade, não lhe foi possivel dar-lhe execução. A presidencia estava com effeito fundada nesse aviso, a que se refere o réo em seu artigo; mas elle, longe de ser um pretexto, como affirmou o réo, a punha realmente na impossibilidade de mandar o Sr. Sergio para Fernando. Esse aviso he

a circular nº 75, de 17 de outubro de 1845, que eu passo a lêr.

« Illm. e Exm. Sr. — Não tendo sido litteralmente executado o decreto n.º 326, de 2 de outubro de 1843, que estabelece as estações navaes do imperio, por se não ter dado a genuina intelligencia ao artigo 5.º do mencionado decreto, e sendo ouvida sobre esta materia a secção de guerra e marinha do concelho de estado: houve S. M. o Imperador por bem mandar declarar, que os navios, de que se compõem as diversas estações navaes, tendo incumbencias especiaes, e não podendo ser considerados como estacionados em provincia alguma, não devem ser distrahidos para serviço estranho ás suas commissões, senão quando para isso houver motivo urgentissimo, e assim o exigir a mantença da ordem e tranquillidade publica da provincia; cumprindo, que, nesse unico caso, seja requisitado pelo presidente ao commandante da estação naval o navio, que for preciso, communicando-se-lhe o destino, que vai ter, para que elle possa dar ao respectivo commandante as competentes instrucções, as quaes muito convém ao bem do serviço, que só por sua via sejão dadas: que os navios das citadas estações não podem ser empregados no serviço do registro do porto, e quando aconteça, que, por motivos imprevistos, seja necessario algum navio para semelhante fim, ou mesmo para estacionar, se participe á esta secretaria de estado, para dar as providencias, que melhor julgar, ou fazendo destacar, ou desligar da estação algum navio, ou enviando-o daqui, se o houver disponivel: o que tudo communico a V. Exc. para a sua intelligencia e execução, prevenindo-o de que S. M. o Imperador ha por muito recommendada a fiel e religiosa observancia do que dispõe o referido decreto. Deos guarde a V. Exc. Palacio do Rio de-Janeiro, em 17 de outubro de 1845. — *Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuque.* — Sr. presidente da provincia de Pernambuco. Cumpra-se. Palacio de Pernambuco, 11 de novembro de 1845 — *Pinto Chichorro.* »

Ora, pergunto eu, Senhores, reservando esta circular apenas o unico caso da tranquillidade publica o exigir, para que o presidente da provincia possa lançar mão de um navio da estação naval, podia o presidente da provincia requisitar ao commandante da estação do centro um navio para mandar o Sr. Sergio para Fernando, só porque o aviso, que mandava dar passagem ao Sr. Sergio, dizia, que a désse em um navio da armada nacional? Parece-me, que ninguem o poderá affirmar, uma vez que salta aos olhos, que, se o ministro quizesse fazer uma excepção a terminante disposição da circular, cuja fiel e religiosa observancia se recommenda de parte de S. M. o Imperador, mandaria positivamente dar a passagem em um navio da estação central. Vêde, Senhores que a circular he tão restricta, que determina, que, mesmo no caso de que a tranquillidade publica exija, que o presidente lance mão de um navio da estação naval, o requisite ao respectivo commandante, para que este dê as precisas instrucções. E se acaso nenhum outro navio d'armada nacional existia neste porto, parece-me incontestavel, que não podia a presidencia mandar o Sr. Sergio para Fernando, e que conseguintemente não houve omissão de sua parte. Se, pois, deixou o autor de cumprir a ordem imperial não foi de seu moto proprio, e sim por motivos, que plenamente o justificão; mas o contrario affirma o réo no artigo accusado, quando, dizendo, que a presidencia tinha a *historia* de um aviso, a que se apegava, dá a entender, que este aviso não a desculpava, e afiança, que ella não mandava o Sr. Sergio para Fernando, porque a sua presença alli seria inopportuna logo; o réo imputou falsamente ao autor o crime do artigo 154. Diz mais o artigo o seguinte (*lêo*).

Eis-aqui o que constitue o segundo facto mencionado no libello, o segundo crime imputado falsamente ao autor. O réo declara no artigo accusado, que a rasão, por que a presença do Sr Sergio era importuna em Fernando; a rasão, em uma palavra, por que o autor deixava de cumprir a ordem legal do ministerio, era ter relação com a casa de industria, commercio, navegação e artes, estabelecida em Fernando, debaixo da firma de Martins & C.: logo temos, que a presidencia, segundo o artigo, deixava de cumprir a ordem imperial, por interesse pessoal seu; porque, como diz o artigo mesmo, não havia de concorrer, de mãos lavadas, para desmantellar uma negociação tão bem começada; logo temos, que o réo imputou ao autor o crime previsto no artigo 129 § 6. Eu o leio: —

« Serão julgados prevaricadores os empregados publicos, que, por affeição, odio ou contemplação, ou para promoverem interesse pessoal seu, recusarem e demorarem a administração da justiça, que couber nas suas attribuições, ou as providencias do seu officio, que lhes forem requeridas por parte, ou exigidas por autoridade publica, ou determinadas por lei.»

Mas, Senhores, ainda se não cifrão nestas as imputações feitas pelo réo ao meu constituinte; não, Senhores, o réo parece, que quiz aggravar a offensa feita ao autor; quiz amontoar factos sobre factos, crimes sobre crimes, só com o fim de desconceitua-lo na opinião publica. Do artigo tambem se collige, que o réo imputou ao autor commerciar directamente dentro do districto, onde exerce as suas funcções, em effeitos, que não são producções de seus proprios bens, quando asseverou, que elle tinha muitas relações com a casa de industria, commercio, navegação, etc., estabelecida em Fernando, debaixo da firma de Martins & C., e que não mandava o Sr. Sergio áquella ilha, afim de não concorrer, de mãos lavadas, para desmantellar-se uma negociação tão bem começada. E com effeito, Senhores, dizer-se, que a presidencia tinha muitas relações com a casa de commercio, etc., importa o mesmo, que dizer-se, que Martins, commandante de Fernando, estava ahi com uma casa de commercio, que negociava em summa, e que o presidente era interessado nesse commercio, era, em uma palavra, socio de Martins; e o que he isto, senão dizer, que o autor commerciava directamente em Fernando? Ora, nós sabemos, que a ilha de Fernando he um presidio militar, onde se arrecadão effeitos nacionaes por conta da nação, e quem póde duvidar, que qualquer commercio, que de taes objectos se fizesse, seria um commercio illicito, á vista do artigo 146 do codigo criminal? E quando mesmo, Senhores, não fosse feito esse commercio sobre objectos nacionaes, o autor não deixaria por isso de ser criminoso O réo não diz, que este commercio fosse sobre effeitos produzidos pelos proprios bens do autor, e parece me, que ninguem ignora, que o autor não tem nesta provincia bens applicados á alguma producção, com que possa negociar: por consequencia, esse commercio, á existir, como affirmou o réo, devia ser feito, de necessidade, sobre objectos estranhos aos proprios bens do autor, e por isso illicito, á vista do artigo 148 do codigo criminal, por ser feito dentro do districto, em que o autor exerce as funcções do seu officio.

O réo ainda imputou ao autor um outro crime, no artigo accusado, quando affirmou, que o dinheiro da nação pagava os elogios feitos á um ministro, e as indirectas atiradas a outro. Vós sabeis muito bem, Senhores, que na lei do orçamento não ha quota marcada para elogiar, ou censurar ministros; logo o dispendio de uma quota qualquer para esse fim seria sem duvida contrario á lei, e aquelle empregado, que o autorisasse, necessariamente commetteria um crime: ora, das duas uma; ou he o autor mesmo, que, na qualidade de presidente da provincia mandava dar á alguem o dinheiro da nação, para pagar-lhe os elogios feitos a um ministro, e as indirectas dirigidas á outro, ou não era elle mesmo, e sim outros empregados seus subordinados; no primeiro caso, vinha o autor a commetter o crime previsto no artigo 142 do codico criminal, por expedir uma ordem manifestamente illegal: no segundo, commetteria o crime classificado no artigo 129 § 4. por tolerar, que seus subordinados fizessem uma despeza illegal, pelo interesse de ser um ministro elogiado, e outro censurado: logo temos, que o réo, em qualquer dos casos, imputou ao autor um crime publico. Já vedes, pois, Senhores, que vos tenho provado, que o réo imputou ao autor os factos mencionados no libello, e que esses factos constituem crimes publicos, em que, á avista do artigo 74 § 4 do codigo do processo criminal, cabe a acção popular, ou procedimento official da justiça: provado, pois, está, que o réo calumniou o autor, na qualidade de presidente da provincia. Ora, que o artigo accusado se distribuio por mais de 15 pessoas, consta dos autos, e o réo o confessou: logo provado está, que o réo commetteo o crime previsto no artigo 231 do codigo criminal. O réo, Senhores, offendeo o autor naquillo, que elle tem de mais charo, na sua probidade; imputou-lhe prevaricações, que não poderião deixar de manchar a sua reputação, se fossem reaes: não era, pois, possivel, que o autor deixasse passar despercebidamente tão graves imputações; e eis a rasão, porque, usando do recurso, que a lei concede á todo cidadão, se apresenta hoje neste tribunal, por seu procurador, reclamando, que a espada da justiça recaia sobre a criminosa cabeça do calumniador, que tão atrozmente o infamou, sem que entretanto haja em seu procedimento o minimo desejo de perseguir. O autor, Senhores, quando se resolveo a chamar á responsabilidade o autor, ou responsavel do artigo accusado, não sabia quem elle era; ignorava se era Joaquim Bonifacio, ou outro qualquer individuo; chamou a juizo o editor, para apresentar a responsabilidade; e porque fosse o réo o responsavel, dirige contra elle a sua accusação, da mesma sorte, que a dirigiria contra outro qualquer, que apparecesse como responsavel. Já vedes, pois, Senhores, que um fim nobre dirige o autor, qual o de defender a sua reputação. Para conhecerdes, Senhores, a rasão, que assiste ao autor na presente accusação, basta, que vos colloqueis na sua posição; figurai, Senhores, um homem, que, tendo nascido de pais honrados, e recebido uma educação apurada; que, tendo servido á nação por longos annos, sempre com honra e zelo, desde os primeiros lugares de magistratura até o de primeiro ministro da corôa, sem que em toda essa publica e longa carreira fosse uma só vez sua honra posta em duvida se quer; que, tendo constantemente merecido a estima e consideração de seus concidadãos, á ponto de ser eleito duas vezes representante da nação por duas provincias, á que não deve o berço; que, tendo, em uma palavra, atravessado tantas vicissitudes politicas sem nunca haver se maculado, ... vê, pela primeira vez, sua reputação atassalhada por um foliculario, a ponto de ser posto de prevaricador: e decidi, se era possivel, que se deixasse de sensibilisar em extremo, e não procurasse no recurso da lei um desafogo á sua magoa, uma satisfação á tão grave offensa. Eu creio, que qualquer de vós, collocado em identicas circumstancias, obraria da mesma sorte, e he quanto basta, para que me persuada, que vos compenetrareis da rasão, com que o autor accusa o réo:

Senhores, o autor só exige de vós justiça; elle não quer mesmo, que attendais a sua posição social, assim como espera, que vos não deixeis levar de quaesquer outras considerações; considerai sómente, de um lado um homem offendido em sua honra, de outro um calumniador, e julgai segundo a vossa consciencia, tendo diante dos olhos o juramento, que acabastes de prestar. Agora resta-me demonstrar, que o crime se acha revestido das circumstancias aggravantes, que mencionei no libello...; mas antes de passar a isto, cumpre me ainda expôr algumas considerações, de que me ia esquecendo. Senhores, não obstante serem mui claras as imputações feitas pelo réo ao autor, todavia o autor, que não queria perseguir ninguem, e só sim arredar de sobre si a nodoa de prevaricador, antes de dar a sua queixa, chamou á juizo o réo, para dar explicações sobre os factos imputados; mas o réo, que só tinha por fim injuriar o autor, não compareceo em juizo, deixou correr o processo á revelia, e, negando-se assim as explicações pedidas, confessou todas as imputações, que do artigo acusado se deduzem, e ficou subjeito, na fórma do artigo 240 do codigo criminal, ás penas da calumnia. Neste estado, o que convinha ao autor, senão proseguir na accusação, chamar aos tribunaes aquelle, que se não havia querido explicar, para que a calumnia grassasse, e fôsse tomada como uma realidade, e lançar mão de todos os meios, que a lei lhe facultava para desaggravar a sua honra offendida? Certo, que lhe não restava outro recurso.

Passarei agora, Senhores, a provar as circumstancias aggravantes. A primeira he a do § 4.º do artigo 16, isto he, a de ser o delinquente impellido por um motivo reprovado, ou frivolo: Senhores, o autor nunca vio o réo, não sabia mesmo, que o réo existisse; conseguintemente, que motivo podia haver, para que o réo calumniasse o autor? Qualquer que ella seja, não póde deixar de ser frivolo, ou reprovado. A segunda he a do § 5.º, isto he, falta de respeito á idade do offendido, quando este fôr mais velho, tanto que possa ser pai do offensor. Esta circumstancia está provada. Dos autos consta, que o réo não tem mais que 26 annos; entretanto que o autor tem 45 para 46 annos; eu não trouxe a certidão de idade do autor, por elle a não ter; mas apresento esses documentos, (*mostrando-os*) por onde consta, que em 1816, 1817 e 1818 já o autor frequentava aulas de grego, commercio e outras, que não podia frequentar com menos de 16 annos: ora, contando de 1816 para 1846, e unindo a differença 16, idade, que devia ter o autor, temos, que o autor não póde ter menos de 46 annos, idade sufficiente para poder ser pai do réo.

A outra circumstancia he a do § 7.º, isto he, a de haver no offendido a qualidade de superior do delinquente: que o autor he superior do réo, ninguem póde duvidar; o autor he o presidente da provincia, he a primeira autoridade della; logo o réo he seu subordinado.

A ultima circumstancia he a da premeditação: o facto só de haver o réo calumniado ao autor por meio da imprensa o demonstra, pois he sabido, que entre a redacção de um escripto e a sua distribuição não podem deixar de mediar 24 horas, tempo necessario para a composição e impressão.

Eis, pois, Senhores, demonstrado, que o réo calumniou ao autor, com as circumstancias aggravantes mencionadas no libello, e que conseguintemente deve soffrer a pena no maximo.

Espero, portanto, a vista do que vos tenho expendido, a condemnação do réo, na fórma pedida; com o que cumprireis o vosso dever.

(*Continuar-se-ha.*)

Variedades.

AS MUDANÇAS.

As mudanças de casa, que na nossa Lisboa se usão pelo natal e S. João, são tambem uma certa moda — creio, que o forão sempre mais, ou menos — em que influem diversas circumstancias, segundo as épocas. Agora, por exemplo, que domina o gosto de construir casas — que he realmente muito bom gosto, assim Deos o fructifique e augmente — a influencia, que prevalece na moda, he de ir assistir para — casas novas. — Algumas estão apenas começadas já teem alugador, e não ha nenhuma, que, depois de acabada, tenha ficado por alugar. Não ha de certo melhor incentivo para a edificação.

Ha muita gente para quem as mudanças he a peor cousa, que póde haver; mas, em compensação, ha outra tanta, para quem isso he a cousa mais agradavel do mundo Para os velhos a mudança he sempre incommoda, impertinente e bem escusada; para os donos de casa he sempre dispendiosa, prejudicial e aborrecida; para a mocidade he divertida, esperançosa e quasi sempre desejada; e para muita gente uma necessidade.

Algumas semanas anteriores, ou posteriores á mudança, mui diversas impressões agitão os personagens, que figurão nella. Nesta rua uma donzella meiga deixa um vizinho amavel, cuja janella do saguão era posto querido de atalaia vigilante, que, apezar da classica cortina, espreitava cobiçoso os seus gentis movimentos: e se não he donzella será cozinheira diligente, que cem vezes no dia tem cousas, que pendurar na suja rotula, e a quem o curioso espreita as voltas, que distingue a custo através dos raros, e mesmo ao frouxo clarão da taciturna candêa.

N'outra rua uma joven formosura vai encontrar na mesma varanda, ao seu lado, um morador elegante, que a encara fito no primeiro dia, que a espera no segundo, que lhe sorri no terceiro, que lhe mostra um bilhete no quarto, que lh'o entrega no quinto, e que do oitavo em diante passa os dias da cannicula, e as noutes do inverno encostado a — incommoda — divisão, que separa a varanda, em amorosos colloquios com a sua querida vizinha.

Outra terrestre deidade, que morava n'um primeiro andar, onde á meia-noute (a hora fatidica dos poetas) fallava commodamente a mysterioso quebra-esquinas, que lhe rondava a porta, lá vai, n'uma terrivel mudança, para um terceiro, ou quarto andar, donde tem que proclamar a toda a rua os seus segredos amorosos, e no fim do mez, ameaçada d'um esfalfamento, fica obrigada a fugir do ar da noute, e perde com a saúde a paciencia e o amante.

Tambem ás vezes, quando paredes-meias, n'um terceiro andar, dous namorados se entretem á bocca da noute em secreta conversa, he da mais insupportavel quigila mudar-se um delles para o 1.º andar, deixando a estrella do seu horizonte de amor vertical sobre a cabeça, e que, para maior desgraça, impertinente sacada do segundo andar atrevida lhe eclipsa.

As mudanças são realmente um desapontamento! Um pobre moço, que começara hontem a olhar para uma formosura, que vira muito socegada a uma janella, passa hoje pontual á mesma hora, na esperança de ver correspondido o carinho, com que a olhara na vespera, e quando, com um semisorriso nos labios graciosos, allonga os olhos avidos para a esperançosa janella, encontra uma preta velha, lavando as vidraças, ou figura quejanda, e vê os trastes do novo morador subindo a escada. Havia dias, que as casas estarião alugadas, e o triste nem pelos — escriptos — pôde saber, que a incognita belleza, que talvez nunca mais torne a ver, ia mudar de casa, para farejar-lhe o rasto.

Não nos lembremos, porém, unicamente dos negocios amorosos, ainda que estamos em idade de só disso tratermos, pois, por mais que fação calo na paciencia, podem produzir-nos mais rabugices de velho, he que não conseguem de nós: lá chegaremos, e talvez então sejamos menos insupportaveis do que muitos.... talvez; mas, em quanto esse tempo não chega, deixem a *chacun son affaire*.

Os inconvenientes das mudanças são inumeraveis e de todo o genero. A louça, que se quebra, os trastes, que se desconcertão, as miudezas, que se perdem, não teem conto nem fim; os incommodos de desarrumar para tornar a arrumar, a fadiga, os phrenisis, os ralhos domesticos, são um nunca acabar. Ainda que o ditado diz — quem corre por gosto não cansa —, comtudo eu creio, que quem se mudar, ainda que seja por seu gosto, não póde estar muito descançado.

Ha tal, que se muda por economia: poupa quatro moedas, por exemplo, na renda das casas; mas gasta cinco ou seis na mudança, perde umas poucas no que se lhe quebrou, manda fazer esteiras novas, talvez pinturas, e o seu quarto forrado de papel, que he circumstancia obrigada, anda-lhe tudo por suas doze moedas, ou mais; e acha que fez um rasgo de economia morando em casas mais baratas.... Oh! Adam Smith!

Outro não presume de = economista = mas de = homem serio =; comtudo, só porque appeteceo casas novas, muda-se donde estava bem, e gasta rios de dinheiro para decorar a nova habitação, porque atrás de um vem outro appetite, sem que lhe passe pela ideia, que tudo aquillo he nem mais nem menos uma — extravagancia.

As mudanças em fim serão muito boas para o marceneiro, para as fabricas de vidro, para as lojas de louça, para o armador, para todos quantos quizerem; mas, se quem se muda meditasse bem primeiro, acharia, que para si he máo, e muito máo. Não sou partidista do *laisser faire j'ai ma economie a moi*, por isso não hei de concluir, sem dar um conselho — custa barato; mais de quatro vintens ninguem dá por elle, e a maior parte dos que o lerem nada darão: ninguem se mude sem necessidade urgente; e ainda assim, deve primeiro calcular bem os proes e precalsos do passo, que vai dar. He conselho de rapaz, mas he de amigo.

(*Rev. Univ. Lisb.*)

POLICIA CORRECCIONAL DE PARIS.

Sessão de 29 de outubro.

Comparecêrão no banco correccional de Paris dous velhos, marido e mulher, accusados de mendicidade e vadiismo: os dous se approximão com passos tremulos, sustendo-se mutuamente, e mirando-se com olhos enternecidos.

Presidente ao marido — Haveis mendigado?

Accusado, apontando para a mulher — Sim, Senhor, por causa della.

O presidente á mulher — E vós haveis mendigado tambem?

Accusada, apontando para o marido — Sim, por causa delle.

Os dous esposos olhão-se e enxugão uma lagrima.

Accusado — Bem sabereis, Sr. presidente, que he impossivel viver tanto tempo juntos, sem que cada um se afflija, vendo sua mulher com fome. Não pude resistir a este espectaculo, e pedi. A primeira vez a minha velha comeo, a segunda lançárão-me a unha.

Accusada — Um dia vi a meu marido enfermo; era preciso comprar uma tizana, e não havia em casa nem uma de cinco. Então fui á galeria dos panoramas, uma senhora caritativa, uma senhora mui linda, que vende formosos abanicos em uma loja toda guarnecida de ouro, me deu uma esmola; comprei mel e malvas, e me ficou um soldo para pão.

Presidente ao accusado — Tendes officio?

Accusado — Que officio quereis que tenha com 80 annos?

Accusada — Eu cá por mim, tratei de occupar-me em alguma cousa; puz-me a levar pão, porém a carga era muito pesada; fomos pedir que fazer a uma fabrica de alvaiade, onde se morre depressa, e não nos quizerão. Então me puz a ensinar gallinhas, que vinhão comer á mão, para vendê-las aos lavradores; porém o senhorio achou o officio mui pouco, e nos poz no meio da rua.

Accusado — Oh! se não fôra por isso não nos encontrarião fóra de casa, sempre temos tido animo... antes de ser tão velhos.

O tribunal condemna aos dous em tres dias de prisão, e ordenou, que, cumprida a sentença, sejão conduzidos a um asylo de mendicidade

(*Periodico dos Pobres no Porto.*)

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 5 .... 8:840$163

Descarregão hoje 6.

Brigue — *Leven-Lan* — mercadorias.
Brigue — *Ignazio* — ferro.

IMPORTAÇÃO.

IGNAZIO, brigue ceciliano, vindo de Liverpool, entrado no p. p. mez, a consignação de Frederico Robilliard, manifestou o seguinte:

12 caixas fazendas d'algodão; a Henry Gibson.

19 ½ toneladas. de ferro em barras e feixes, 6 ½ ditas dito em arcos, 1 ½ ditas dito em folhas; a Antonio Valentim da Silva Barrocas.

50 barris manteiga, 1 fardo fazendas de lãa; a James Cockshott & C.

22 fardos e 4 caixas fazendas d'algodão; a Deane Youle & C.

17 caixas fazendas d'algodão e linho; a Johnston Pater & C.

1 barrica louça; a John Stewart.

5 toneladas e 16 quintaes de ferro em barras, 20 toneladas de carvão; a C. Star & C.

1 caixa chitas; a Ridgway Jameison & C.

3 barricas e 1 caixa ferragens, 1 dita cassas, 10 fardos e 2 caixas fazendas d'algodão; a Geo Kenworthy & C.

LEVEN-LAN, brigue inglez, vindo de Glasgow, entrado no p. p. mez, a consignação de Adamson Howie & C, manifestou o seguinte:

300 chapas de fogões, 15 barricas tampas para os mesmos, 100 pesos para balança, 9 barricas ferragens; a Johnston & Nash.

40 toneladas de carvão de pedra, 4 barricas cerveja, 200 ditas farinha de trigo; a ordem.

1 caixa farinha de milho, 1 dita conservas, 1 dita queijos; a William Reid.

3 barricas drogas, 1 dita caixinhas para pilulas; a Veitch Bravo & C.

1 barrica louça, 1 embrulho fazendas d'algodão e lãa, 1 dito ignora-se; a Ridgway Jameison & C.

2 fardos e 6 caixas fazendas d'algodão, 5 ditas chales dito, 2 embrulhos ignora-se; a Johnston Pater & C.

77 fardos e 64 caixas fazendas d'algodão, 1 dita e 1 fardo lenços dito, 13 caixas e 1 fardo fazendas de linho, 4 caixas vinho hespanhol, 26 gigos louça, 2 caixas pianos, 6 embrulhos ignora-se, 200 barricas cerveja, 400 barris polvora; a Adamson Howie & C.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 5.

Geral...............................	2:688$430
Provincial..........................	702$671
Diversas provincias.................	145$860
	3:536$961

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 5.

Lisboa; 28 dias, brigue portuguez *Conceição-de-Maria*, de 239 toneladas, capitão Manoel da Costa Neves, equipagem 18, carga vinho e mais generos; a Thomaz de Aquino Fonseca.

Terra-Nova; 27 dias, brigue inglez *Emydics*, de 211 toneladas, capitão Archibald Brown, equipagem 15, carga bacalhão; a M.º Calmont & Companhia.

Patagonia ; 38 dias, barca ingleza *West*, de 364 toneladas, capitão R. Bows, equipagem 19, carga guano ; ao capitão.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool ; galera ingleza *Columbus*, capitão Daniel Green, carga assucar e algodão. Passageiros, Sr. Corbett, com sua senhora, 4 filhos e 1 criada, Sr. Kenworthy, L. Bruguière, A. Villers, Van Sorsten, T. Nash.

Aracaty ; brigue brasileiro *Feliz*, capitão Alexandre José Alves, carga farinha.

Idem ; patacho brasileiro *Tres-de-Março*, capitão Antonio Albino de Souza, carga varios generos.

Porto ; patacho portuguez *Maria & Joaquina*, capitão Manoel da Costa e Silva, carga assucar. Passageiros, João José de Souza Brito, Brasileiro; Marcia Adelaide de Oliveira, Portugueza.

Declarações.

= O escrivão e administrador interino da mesa de rendas internas provinciaes avisa a todos os Srs. proprietarios de predios urbanos dos tres bairros desta cidade, e da povoação dos Afogados, que, no dia 3 do corrente mez, se principiarão a contar os 30 dias para o pagamento, a bocca do cofre, da respectiva decima do segundo semestre do corrente anno financeiro de 1845 a 1846; e que, findo o referido prazo, estão incursos na multa de 3 por cento sobre o valor de seus debitos.

Mesa de rendas internas provinciaes, 5 de junho de 1846. — *José Guedes Salgueiro.*

= Perante a administração geral dos estabelecimentos de caridade, se hão de arrematar a quem mais der, e por tempo de tres annos, contados do 1.° de julho proximo futuro em diante, as rendas dos predios do patrimonio dos mesmos estabelecimentos, abaixo declarados.

Bairro do Recife.

Rua do Azeite-de-Peixe, n. 1 ; dita dos Burgos, n. 2; dita do Encantamento, n. 3; dita do Amorim, n. 18; dita da Moêda, n. 31.

Bairro de Santo-Antonio.

Rua Direita, n. 4 ; dita do padre Floriano, ns. 5, 9, 45 e 47; becco da Carvalha, n. 5; rua do Fagundes, ns. 32 e 34 ; dita de S.-José, ns. 5, 7 e 17 ; dita atrás da dita, n. 11; dita de Manoel-Côco, ns. 30, 34, 36 e 38; dita das Cinco-Pontas, ns. 70, 116 e 118 ; dita da Viração, ns. 19 e 26; dita de Hortas, n. 29; dita de Santa-Thereza, ns. 5 e 7; dita da Roda, ns. 5 e 9; dita do Callabouço, ns. 2 e 18 ; travessa do Callabouço, n. 8 ; rua Nova, n. 48.

Bairro da Boa-Vista.

Rua da Gloria, n. 65; dita da Alegria, n. 5; dita da Conceição, n. 5.

As pessoas, que se propozerem a arrematar ditas rendas, poderão comparecer na sala das sessões da administração geral, na rua dos Coelhos, casa numero 4, no dia 8 do corrente, pelas 4 horas da tarde, munidas de seus fiadores ; advertindo-se áquelles inquilinos, que não estiverem em dia com o pagamento das respectivas rendas, que não poderão de novo arrematalas, sem satisfazerem seus debitos.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 1.° de junho de 1846. — O escripturario, *F. A. Cavalcanti Cousseiro.*

= Perante a mesma administração, no dia e horas acima designados, se ha de arrematar por tempo de um anno, contado do 1.° de julho proximo futuro, o assucar, que se houver de extrahir do furo das caixas, fechos e barricas, que se inspectarem no referido tempo : os pretendentes deverão comparecer munidos de seus fiadores.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 1.° de junho de 1846. — O escripturario, *F. A. Cavalcanti Cousseiro.*

Theatro publico.

HOJE, 6 DE JUNHO.

O Sr. Walter, cedendo aos pedidos de alguns Senhores, que o honrão com a sua estima e affeição, tem resolvido offerecer ao respeitavel publico desta cidade uma representação de magicas, jogos malabares, equilibrios indianos, e phantasmagoria, que será assim dividida :

1.ª PARTE.

Linda e magnifica variedade de passagens physicas, e metamorphoses.

JOGO DE PRATOS REDONDOS E TRAVESSOS, E BACIAS DE LOUÇA,

que serão atirados ao ar á uma extraordinaria altura, e aparados pelo Sr. Walter, em a ponta de uma flecha de dous palmos de comprimento.

2.ª PARTE.

O Sr. Walter, presentes em o scenario quaesquer dos espectadores, que o quizerem, fará diversas ligeirezas manuaes, bem como a de RESTITUIR A UM GALLO, *ou a outra qualquer ave*, A CABEÇA, que lhe houver sido cortada por algum desses espectadores.

3.ª PARTE.

DANSAS CAMPESTRES,

por um senhor e uma senhora.

O Sr. Walter desempenhará maravilhosamente o papel de

MARUJO BEBADO,

sobre pernas de pão de seis pés de altura.

4.ª PARTE.

Dará fim ao espectaculo uma bella

SCENA PHANTASMAGORICA

de vinte e cinco sombras differentes, que augmentarão e decrescerão gradualmente, sempre a compaço de musica ; e que acabará com mostrar o Sr. Walter os diversos insectos, contidos na mais clara e pura gota de agoa potavel.

N. B. Os intervallos serão preenchidos com mui harmoniosas e escolhidas peças de musica, executadas por uma orchestra, cuidadosa e caprichosamente combinada.

Os preços dos bilhetes de camarote serão os do costume ; os de platêa, porém, variarão a favor dos Srs. espectadores, que os obterão pelo preço geral de 1$000 rs., nos lugares, onde teem sido vendidos os do Sr. Sutton.

O espectaculo principiará ás 8 1/2 horas da noute.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

A CRYPTOGRAPHIA REVELADA.

Esta importante e curiosa obra tem por fim ensinar, não só a escrever de um modo obscuro, como tambem a decifrar as escripturas feitas, quér pelo systema de J. Cesar, quér pelo de lord Bacon, quér pelo de Scott, quér pelo do conde Grofeld, quér pelo dos divisores, quér pelo do telegrapho, quér pelo do parallelogrammo, quér pelo dos Chinores, quér pelo de muitos alphabetos, etc. Os Srs. assignantes podem mandar buscar os exemplares, que assignárão, a rasão de 2.000 rs. cada um, na livraria da rua da Cruz do Recife, n. 56, onde tambem se vende a mesma obra, assim como na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

A's pessoas, que comprarem a cryptographia revelada até o dia 6 do corrente, obriga-se o escriptor a explicar gratuitamente as difficuldades, que nella possão encontrar, declarando ellas seus nomes no lugar, em que comprarem a obra.

Avisos maritimos.

— Para Lisboa sai, impreterivelmente no dia 13 do corrente, a escuna portugueza *Feliz-União*: para carga e passageiros, trata-se com o capitão José Francisco Mendes, na praça do Commercio, ou com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario, n. 19.

= Para o Ceará sai, com brevidade, o patacho *Belleza-do-Sul*, recebe carga até o dia 10 do corrente ; quem nelle quizer carregar, póde tratar com Manoel Nunes de Mello, ou com José Joaquim Carneiro, na rua da Cruz, n. 43.

= Freta-se para qualquer porto o hiate *Conceição-Grande*, fabricado de novo, e prompto a receber carga, de lote de 38 toneladas, fundeado no Forte-do-Matto: a fallar na rua do Vigario, loja de cabos de Luiz Borges de Siqueira.

— Vende-se o muito veleiro brigue-escuna americano *Cumberland*, de lote de 164 toneladas, forrado e encavilhado de cobre, e prompto a seguir viagem a qualquer parte : os pretendentes dirijão-se á Matheus Austin & C., rua do Trapiche, n. 36.

— Para o Rio-de-Janeiro seguirá breve o patacho *Felicidade*, por já ter lastro ; podendo, porém, receber carga e escravos : quem pretender carregar, póde tratar com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia, n. 45.

— Para o Havre pretende sahir, até o dia 15 do corrente mez, a barca franceza *Basque*; recebe passageiros sómente, para o que tem excellentes commodos : os pretendentes dirijão-se a B. Lasserre & C., consignatarios da mesma, na rua da Sensalla-Velha, n. 138.

Leilaõ.

— O leilão de livros, annunciado para hoje, 6 do corrente, fica transferido para outro dia, que se annunciará.

Avisos diversos.

— Para bem se poder arrematar o contrato do furo das caixas e fechos d'assucar, fazem-se as seguintes perguntas a administração geral dos estabelecimentos de caridade.

1.ª Se o furo será feito com as verrumas e cannas, que a assembléa provincial determinou, ou com as de que usão os actuaes arrematantes.

2.ª Se os arrematantes devem extrahir duas libras d'assucar dos furos, como marca o regulamento da mesa do consulado, ou o que poderem e quizerem.

3.ª Se, entrando uma autoridade praieira como socio na arrematação, poderá impedir que se não olhe para o assucar, que se extrai.

4.ª Se o administrador da mesa do consulado, ou os conferentes poderão remover o guarda, ou á bel prazer fazerem o que presentemente se faz.

5.ª Finalmente, se poderão os agricultores e negociantes queixar-se do processo do furo, quando for este feito de maneira a deixar ôcas as caixas e fechos.

O inimigo das traficancias.

O LIDADOR.

O n. 113 cha-se a venda, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Aluga-se uma ama de leite sem filho : na rua larga do Rozario, n. 43.

— Pelo juizo da segunda vara, escrivão Santos, se ha de arrematar uma casa terrea, sita na rua do caes do Machado, n. 8, penhorada a João de Souza Lima e sua mulher, por execução de Casimiro Antonio de Mello: hoje, 6 de junho, he a primeira praça.

= Hoje, 6 do corrente, pelo juizo da segunda vara, finda a audiencia, se hão de arrematar diversas fazendas, constantes do escripto em mão do porteiro, para pagamento do respectivo exequente : he a ultima praça.

— Acha-se justa e contratada a compra da casa terrea n. 44, sita na rua de Motócolombó, na povoação dos Afogados: quem se achar com direito a ella, annuncie no prazo de tres dias.

O NAZARENO N. 22

está a venda na praça da Independencia, loja de livros, ns. 6 e 8, as 2 horas da tarde, e na rua estreita do Rozario, casa da Fé, n. 6: traz artigos sobre a actualidade, e cuja leitura convém aos dominadores do dia nesta cidade.

— Precisa-se alugar uma escrava, que sirva para andar carregando um taboleiro de fazendas, pagando-se o aluguel por mez, ou á vontade de seu senhor ; na rua do Crespo, esquina que vira para a da Cadeia, loja n. 4, se dirá quem precisa.

— Roga-se aquelles irmãos da irmandade do Divino Espirito Santo, que tiverem em seu poder capas e brandões, se sirvão mandar entregar umas e outros ao respectivo thesoureiro, na rua do Queimado, n. 7.

= Precisa-se de uma ama forra, ou captiva, que tenha bom leite ; na rua Direita, n. 10.

= Frederico Grewenitz, subdito mecklenburguez, retira-se para o Rio-de-Janeiro.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 3, do largo do Terço, por preço commodo : a tratar na praça da Independencia, loja n. 3.

— Dá-se dinheiro a premio com penhores, mesmo em pequenas quantias ; na rua do Rangel, n. 11.

= Na botica da rua do Queimado, n. 15, aluga-se o terceiro andar por cima da mesma, pintado, caiado e concertado de pouco.

— Quem annunciou querer comprar duas pedras de filtrar agoa, sendo inda queira, dirija-se a rua da Praia, n. 32. No mesmo armazem vendem-se 4 pipas proprias para agoada de navio.

— Precisa-se de um ou dos aprendizes de charuteiro ; em Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 94.

— O Sr. Luiz de Oliveira Lima tem uma carta na rua da Cruz, n. 60, primeiro andar.

— Hoje, das 9 horas em diante, e amanhãa (domingo), haverá carne de carneiro muito gorda, e muito em conta, na rua larga do Rozario, açougue novo, n. 38.

— Hoje, 6 do corrente, pelo juizo do civel da segunda vara, por execução de José de Oliveira contra João Jacintho de Medeiros, se ha de arrematar o escravo João, de nação Angola, por se acharem findos os dias da lei ; quem nelle quizer lançar, póde dirigir-se a casa de residencia do mesmo Sr. juiz do civel.

— Offerece-se um moço portuguez para criado de alguma casa ; o qual tem pratica de cozinha, a excepção de massas : quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Collegio, venda n. 21, ou annuncie por esta folha.

— Precisa-se de um caixeiro, de 12 a 16 annos, que tenha pratica de venda : na rua da Cruz, no Recife, n. 66.

— Francisco Antonio Pereira Braga, não lhe sendo possivel dar resposta ao annuncio de Manoel José Martins, inserido neste *Diario*, de 29 e 30 de maio, por incommodo de molestia, o fará por meio de uma correspondencia, aonde o publico acreditará o dolo do dito Martins para com o annunciante Braga, e então se espressará, e mesmo limpará uma nodoa, que cada vez mais lhe affiige, até se espressar, como o mesmo Martins he merecedor...

— José Xavier Faustino Ramos mudou a sua residencia da rua Nova para a do Aragão, no bairro da Boa-Vista, n. 27.

— No becco do Campello, casa da esquina, por cima da venda, primeiro andar, lava-se e engomma-se roupa, com perfeição e por preço commodo.

— Pergunta-se aos vigias do registro, se foi periodisada a lei, que põe sob sua vigilancia as cartas não selladas, e enviadas particularmente ? Se ha alguma lei, que os autorise a ler as cartas remettidas abertas ? E finalmente, se está no seu alvedrio o impôr as multas.

O curioso soffredor.

— Deseja-se saber onde existe o Sr. Joaquim Pereira, natural da freguezia de S. Sebastião de Pedreira, da cidade de Lisboa, filho de Antonio de Jesus, e de Genoveva de tal ; o qual suppõe-se existir nesta provincia.

— Vicente José Correia despedio o seu caixeiro, Ricardo José de Freitas Ribeiro.

— Perdeo-se, na noute de 4 do corrente, na rua da Cadeia do Recife, desde o Becco-Largo até o Corpo Santo, uma caixa de tartaruga, feita no Aracaty, de trazer rapé ; quem a tiver achado, e a quizer restituir, leve a rua da Madre-de-Deos, n. 9, que se gratificará.

— Aluga-se uma casa terrea, sita no bairro da Boa-Vista, na rua da Alegria, com 5 quartos, sala forrada, corredor independente, cozinha fóra, quintal e cacimba, acha-se caiada e pintada de novo, pelo diminuto preço de 11,000 rs. mensaes : a tratar na rua da S. Cruz, n. 38.

ATERRO DA BOA-VISTA

N. 5.

POMMATEAU, CUTILEIRO,

tem a honra de participar aos seus honrados freguezes, que acaba de receber de França pelo navio *Armorique*, um dos mais bellos, ricos e escolhidos sortimentos de cutelaria, nunca vistos até agora nesta capital de Pernambuco, um lindissimo faqueiro do ultimo gosto, com as seguintes peças: 18 talheres, com cabos de prata fina, 18 facas, com cabos e folhas de prata para sobremesa, 18 facas de cabos de prata, folhas de aço, para sobremesa, um par de trinxador de cabos de prata, uma colher de prata para servir a peixe, um tenaz para servir o assucar em pedra; novo sortimento de navalhas de barbear do melhor aço, garantidas pelo seu autor, o qual obteve uma medalha d'ouro na ultima exposição de industria em Paris; pustomões de 3 e 4 folhas para cavallos, freios, esporas e chicotes do ultimo gosto; tesouras para jardineiros, ditas finas para bordar, de todos os tamanhos, tambem para alfaiates, ditas curvas e direitas para cirurgia, estojos de todos os ferros necessarios para cirurgia e para dentistas; scarificadores para ventosas; canivetes de uma a oito folhas do melhor gosto; estojos para limpar dentes, alicatinhos e limas para toilette. Concerta toda a qualidade de obras de aço, continúa a amolar duas vezes por semana, ás quartas e aos sabbados.

Espera, que o futuro dará a conhecer aos Srs. seus freguezes a differença, que existe entre a sua cutelaria e a de qualquer outro, que tenha vindo até o dia de hoje a esta capital.

— Tendo o meu escravo Luiz achado, no lugar denominado Ponte-Velha, tres colheres de prata, e querendo eu restitui-las, declaro, que quem fôr dono dellas, appareça na Rua-Velha, n. 39, que, depois de ter dado os signaes verdadeiros, lhe serão entregues, precedendo as clausulas necessarias para minha não responsabilidade. — *José Eustaquio Vieira.*

— Aluga-se um sitio na estrada de João de Barros, bastante grande, com boa casa de pedra e cal, toda pintada de novo, com bastantes commodos para uma grande familia, muitos arvoredos de fructos, e por preça commodo: na rua Direita, n. 3.

= Aluga-se um sobrado de dous andares e sotão no largo do Paraizo : na rua larga do Rozario, sobrado de 3 andares, n. 30, segundo andar.

— Na rua de Santo Amaro do bairro de Santo Antonio, quer pelo ...

— Precisa-se de um caixeiro para venda, que dê fiador a sua conducta: no pateo da Santa Cruz, n. 2.

Nio, fazem-se, pelo melhor gosto da moda e a preço commodo, vestidos de senhora, gravatas para homens, e todas as qualidades de costuras, com brevidade e asseio: casa, n. 30.

— Fazem-se colxões elasticos com toda a perfeição e promptidão, concertão-se os velhos, e faz-se tambem qualquer guarnição, ou furação de assentos, como cadeiras, sofás, marquezas, de balanço ou de qualquer modo ou feitio que seja; tambem se faz qualquer cortinado, como de cama, sala ou armação de camarim, emfim tudo quanto fôr concernente a tapeçaria, por preço commodo : na travessa da Concordia, n. 13, atrás do Carmo.

— Concertão-se as alampadas chamadas carcellas, com machina, com toda a perfeição e promptidão, e por preços commodos : na travessa da Concordia, n. 13, atrás do Carmo.

— A livraria da esquina do Collegio recebeo pelo *Armorique*, entre outras obras de direito publicadas recentemente em França, alguns exemplares da seguinte, muito importante aos julgadores e advogados :

Tratado theorico e pratico das provas em direito civil e em direito criminal, por M. E. Bonnier, professor na faculdade de direito de Paris, e advogado no tribunal real-1844-1 vol. 8.°, de mais de 700 paginas.

Nesta obra o autor refere-se aos codigos das diversas nações, inclusive o do Brasil, fazendo um juizo comparativo delles em materia de provas.

— Precisa-se de uma pessoa, que seja afiançada, para se encarregar da cobrança de duas lettras de 800.000 rs., na comarca de Garanhuns : na rua da Cadeia, loja n. 5, de Cunha & Amorim.

— Precisa-se de um moço portuguez, que seja capaz, dê fiador a sua conducta, e saiba refinar assucar : na rua da Cadeia, loja, n. 50.

— Francisco de Assis Garrido e Silva retira-se para Lisboa.

Joaquim Lopes de Barros Cabral, pintor senographico e retratista, faz sciente ao publico, que tira retratos a creão por 12$000, ditos coloridos a 20$000, miniaturas de 30$000, 40$000, 50$000 e 60$000, e a oleo a 30$000, 40$000, 60$000, 80$000, 100$000, &c., conforme os tamanhos das tellas: e continúa a leccionar o desenho e pintura a oleo, e encarrega-se de fazer os desenhos de quaesquer edificios ou propriedades debaixo de todas as regras de architectura e de melhor gosto; assim como os planos e boa distribuição dos ditos: quem do seu prestimo se quizer utilisar, procure-o na rua d'Apollo, n. 20, primeiro andar, das 9 horas da manhãa ás 2 da tarde.

= Precisa-se alugar uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia, que saiba comprar, cozinhar, ensaboar e engommar ; dando-se-lhe o sustento e 10$ rs. mensaes : na Soledade, indo pela Trempe, lado esquerdo, n. 42, casa junto das do Sr. Herculano.

= Recebem-se escravos em commissão, não se levando nada por comedorias, e só 3 por cento de commissão, para o que se offerecem todas as seguranças para os escravos, na rua Nova, n. 21, primeiro andar.

— Cahio, ou tirárão da algibeira de uma pessoa, na noute do primeiro do corrente, na igreja do Carmo, uma carteira, contendo 120$ rs. em cedulas, e alguns apontamentos e lembranças em diversos papeis : quem a achou, querendo restitui-la, dirija-se ao pateo do Carmo, n. 11, segundo andar, que se lhe dará metade do valor de alvicaras.

— Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro: na rua do Vigario, n. 25, primeiro andar.

= Dão-se 500$ rs. a premio sobre penhores de ouro ou prata, ou toda quantia, ou em pequenas porções, como convier : no pateo da S. Cruz, padaria n. 8, se dirá.

— Dá-se dinheiro a juros com penhores de ouro e prata, mesmo em pequenas quantias ; tambem se rebatem soldos e ordenados : na rua do Rangel, n. 37.

— Precisa-se de uma ama forra, que tenha bom leite ; paga-se bem : na rua da Cruz, no Recife, n. 18, segundo andar.

— O abaixo assignado, socio e caixa do contrato do imposto de 2500 rs. em cada cabeça de gado vaccum, que for consumido no municipio da cidade do Recife, usando da faculdade, que lhe concede o art. 43 da lei provincial de 2 de maio de 1838, faz publico, por meio deste annuncio, para conhecimento daquelle, a quem competir a sua execução, que toda a carne das rezes, que forem mortas nos matadouros publicos deste municipio, e forem conduzidas para os açougues, casas particulares, ou embarque, deverá ir acompanhada de uma guia impressa, que será passada pelo administrador do contrato, que existir no matadouro respectivo, a qual só valerá no dia de sua data ; e as carnes, que forem achadas sem a competente guia, quér na conducção para os açougues, quér nos mesmos, serão apprehendidas por qualquer empregado do contrato, ou pessoa do povo, e levadas á presença do Sr. doutor juiz de direito do crime, mais proximo, para proceder na fórma determinada no art. 8 do regulamento de 23 de setembro de 1833. O mesmo se praticará com as rezes vivas, que forem para os ranchos das embarcações, e com a carne daquellas, que houverem sido mortas clandestinamente fóra dos matadouros publicos ; e, depois que forem julgadas boa apprehensão, o apprehensor pagará o imposto estabelecido, e ficará com a carne, ou rez apprehendida. — Recife de Pernambuco, 1.° de junho de 1846. = *Manoel Alves Guerra.*

— Quem perdeo, na sala do jury, a 29 do mez findo, um botão de ouro, de peito de camisa, dirija-se a rua do Queimado, n. 6, primeiro andar, que, dando os signaes, lhe será entregue.

Loteria da matriz da Boa-Vista.

As rodas desta loteria andão infallivelmente no dia 26 do corrente mez, embora fiquem alguns bilhetes por vender: e o respectivo thesoureiro espera, que com este terceiro annuncio, desenganados os amadores deste jogo de que a loteria não deixa de correr no referido dia, concorrão a comprar o resto dos bilhetes, que existe nos lugares já declarados.

— Precisa-se de uma porção de leite de peito espremido, para uma pessoa beber diariamente, e as horas, que se convencionar; quem lhe convier, dirija-se atrás da matriz da Boa-Vista, n. 22, se lhe dirá quem precisa.

— O abaixo assignado, actual administrador do vinculo do engenho S. André da freguezia de Muribeca, faz publico para conhecimento de todos, que as terras denominadas — Mongongas — são pertencentes ao mesmo engenho, e que por isso não podem ser vendidas O abaixo assignado protesta contra qualquer venda, que seja feita acerca das referidas terras, que, com os titulos bem claros do vinculo, revendicará de qualquer comprador.

Antonio da Sá e Albuquerque.

— Precisa-se de uma ama, que tenha bom e bastante leite, e seja desimpedida; na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

— Antonio Pereira Veiga, Portuguez, por achar outro de igual nome, de hoje em diante se assignará Antonio Pereira Vianna.

— Ainda está por alugar, e aluga-se por preço commodo, o armazem da casa n. 18, da rua da Cruz, no Recife: a tratar no segundo andar da mesma casa.

— Precisa-se de uma ama para casa de muito pouca familia, que engomme e compre na rua, dando conhecimento de sua pessoa: no pateo de S. Pedro, n. 22.

— Precisa-se fallar com o Sr. Ribas, irmão do fallecido João Ribas: na rua da Aurora, n. 44, ou annuncie.

— Ha para alugar um bom servente; na rua da Praia de S. Rita, n. 3.

= Aluga-se uma casa de 2 andares, no Aterro-da-Boa-Vista, que foi do fallecido senador José Ignacio Borges; tem muitos commodos: a tratar no mesmo lugar, no primeiro andar da casa de Bernardo José Carneiro Monteiro.

= Arrenda-se o sitio Jacaré, um pouco adiante da Cruz-de-Almas, com muito boa casa, bastantes arvoredos, capim em abundancia, e exellentes baixas: quem o pretender, dirija-se a rua do Queimado, n. 18, loja, que foi do Sr. José Pedro do Rego.

— Aluga-se um bom sitio na travessa da Cruz-de-Almas, com boa casa de vivenda, bastantes arvoredos, baixa de capim, e boa agoa: a tratar com Francisco Carneiro da Silva, na rua de S. Gonçalo, n. 4.

— Aluga-se um segundo andar, com grande salão, na rua do Amorim, n. 48, no bairro do Recife, por preço muito commodo: a tratar na rua de S. Rita, n. 89.

— Na rua do Fogo, n. 41, cosem-se camisas, calças e jaquetas para lojas, por preço muito mais commodo do que em outra qualquer parte.

— Pedro Nolasco Baptista retira-se para os portos do Sul.

Compras.

- Compra-se um preto, que seja perito cozinheiro, que seja moço e de bonita figura; paga-se bem: na rua da Cruz, no Recife, n. 51, a tratar com João Vaz de Oliveira.

= Compra-se uma escrava preta, ou parda, com cria, ou sem ella, que tenha bom e bastante leite; na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

= Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos, de 14 a 20 annos, com habilidades, ou sem ellas; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

= Comprão-se gias vivas, e semivivas, as primeiras a 40 rs., e as segundas a 20 rs.; na S. Cruz, padaria de uma só porta, se dirá quem compra.

— Compra-se um casal de porquinhos de Macáo: na rua das Cruzes, n. 37, primeiro andar.

- Compra-se, para fóra da provincia, um escravo bom official de alfaiate, que saiba tambem cortar perfeitamente toda e qualquer obra de seu officio: na rua da Cruz, n. 45, casa de Nascimento & Amorim.

— Comprão-se duas vaccas, que estejão com crias, e sejão boas leiteiras; na rua do Vigario, n. 23.

Vendas.

— Vendem-se superiores cortes de cassa-chitas de cordão e listras avelludadas, pelo barato preço de 2500 e 3$ rs.; ditas, a 2$ rs., e a vara a 400 rs.; algodão escuro, muito encorpado, proprio para escravos e mesmo para trabalhadores, a 180 rs.; casimiras de algodão, pelo diminuto preço de 500 rs o covado; e outras muitas fazendas: na rua do Crespo, n. 14, loja de José Francisco Dias.

—Vende-se um guarda-louça, um guarda-roupa para senhora, um bote inglez com 4 remos e velas, tudo novo, por preço commodo, na rua da Matriz da Boa-Vista, n. 83, segundo andar.

= Vendem-se 3 negrinhas, tendo uma principio de costura, e faz toda a qualidade de renda; outra menor, sem habilidades; e outra, que sabe engommar, ensaboar e cozinhar, propria para o arranjo de uma casa: na rua larga do Rozario, venda n. 25. Na mesma se vendem queijos muito novos, de boa massa e frescos.

— Vende-se fio de ticum, proprio para redes de pescaria; na rua do Amorim, venda n. 9.

= Vende-se, por um conto de réis, uma casa terrea construida a moderna, sita no bairro da Boa-Vista, sem precisar de concerto algum, e que rende oito mil réis menssaes; na rua da S. Cruz, n. 38.

— Vende-se uma machina de vapor, da força de 4 cavallos; uma serraria vertical; uma dita para fazer tijolos; um engenho para bestas; a vista do comprador se fará qualquer negocio: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 5, primeiro andar.

—Vende-se muito bom vinho de Lisboa, puro e sem ago'ardente nem confeição alguma, em barris de 5 em pipa, chegado ultimamente pelo brigue *S. Domingos*; farelos, a 1280 rs. a arroba: o primeiro na rua do Vigario, n. 23, e o segundo genero no caes da Alfandega, armazem de Francisco Dias Ferreira, esquina, que volta para a alfandega.

—Vende-se uma canoa de amarello vinhatico, com 50 palmos de comprimento, propria para construcção de barcaça, por ter mais de palmo de grossura nos emcolamentos; na rua de S. Amaro, n. 8.

=Vendem-se dous guarda-roupas, um armario, uma mesa de jantar, uma cama de jacarandá, e outras obras pertencentes a marceneiro, tudo novo e bem feito; na rua da Aurora, n. 56.

— Vendem-se charutos de regalia, muito bons, e tambem das mais qualidades, por preço commodo; no armazem de Joaquim Gonçalves Vieira Guimarães, no caes da Alfandega, n. 1.

=Vende-se uma escrava, de 30 a 35 annos, boa lavadeira, cozinheira, e propria para todo o serviço, na rua da Viração, n. 1.

= Continua-se a vender agoa do Prata, a 20 rs. o caneco, assim como do Monteiro; esta agoa, quando he passada para o deposito, he coada, e por isso se torna muito limpa: no fim do Becco-Largo, tanque junto as taixas.

=Vendem-se escravos moços, de bonitas figuras, e alguns com habilidades; 3 pretas peças: na rua Nova, n. 21, primeiro andar.

= Vende-se uma casa terrea, sita na rua Direita desta cidade, n. 38; na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de Amorim & Irmão.

= Vendem-se 2 escravas, uma de nação Angola, cozinheira, engommadeira, e capaz de se lhe entregar todo o arranjo de uma casa, e a outra he crioula, boa lavadeira de varrella; ambas de optima conducta: na rua estreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

- Vende-se uma escrava moça, em estado de gravidez já de 6 mezes, e serve para o matto, por ter vindo de la em pagamento: a fallar com José Joaquim da Costa.

- Vende-se a casa terrea n. 9, da travessa do Sarapatel; na rua das Cruzes, loja n. 32, das 9 horas da manhãa em diante.

= Vendem-se meias barricas com farinha gallego; na rua do Trapiche-Novo, n. 18.

—Vende-se uma escrava de nação Benguela, de 22 annos; na rua do Pilar, em Fóra-de-Portas, n. 85, segundo andar.

=Vendem-se as obras principaes du droit de la nature et des gens, par J. J. Burlamaque, 5 v., 10,000 rs.; e a obra de droit de la nature et des gens, par M. le professeur de Felice, 2 v., 4000 rs.; o Piloto instruido, 4000 rs.: na rua do Crespo, livraria, n. 11.

=Vende-se um escravo de nação Angola, moço; na rua larga do Rozario, botica de Bartholomeo Francisco de Souza, se dirá a rasão, por que se vende.

= Vendem-se 4 escravas moças, com boas habilidades, uma he recolbida, cose, engomma e cozinha; uma dita, de 40 annos, por 250,000 rs, boa vendedeira; uma mulatinha, de 12 annos; 4 escravos bons para o trabalho do campo; um moleque peça, de 19 annos; um mulatinho, de 16 annos, bom pagem, e he de boa conducta; um dito, de 12 annos: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

— Vende-se um sobrado de um andar, com bons commodos, e com cacimba, na rua de Apollo, n. 31: a tratar na rua da Senzalla-Nova, venda de José Pereira, que darás as informações necessarias sobre a dita venda.

= Vende-se uma preta de nação, de bonita figura, propria para todo o trabalho de uma casa, do que tem bastante habilidade, sabendo lavar e ensaboar perfeitamente, sem defeito algum; na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, na segunda casa terrea, das 8 as 10 horas da manhãa, e das 3 as 6 da tarde.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

=Vende-se um sobrado de dous andares, com bons commodos, e de bonita vista, sito na rua da Senzalla-Nova, n. 18: a tratar na rua da Senzalla, venda de José Pereira, que dará as informações necessarias sobre a dita venda.

--- Farelos em saccas muito grandes, chegadas ultimamente: nos armazens de Guimarães e do Bacelar, defronte da escadinha da alfandega.

—Vendem-se 7 escravos, sendo 4 machos e 3 femeas: na rua da Cadeia do Recife, n. 21, loja de Luiz Antonio Siqueira.

— Vendem-se varios escravos com habilidades, chegados proximamente do Aracaty, por preço commodo: na rua da Cruz, armazem, n. 51.

—Vende-se um pardo casado, de 40 annos, entende alguma cousa de carpina, e a mulher he preta, de 30 annos, cose, cozinha e lava, por preço commodo: na rua da Cruz, armazem, n. 51.

— Vendem-se, ou trocão-se por escravos 3 casas terreas pequenas, com bons commodos, sitas na rua do Jasmim, que rendem um por cento ao mez, uma na rua dos Prazeres, grande, com bons commodos; todas novas, feitas a moderna, em chãos proprios, e livres e desembaraçadas, por serem feitas pelo vendedor: na travessa da Concordia, n. 5.

— Vende-se uma preta, de 15 annos, cose, cozinha, e faz renda, de bonita figura; um preto, de 18 annos, de bonita figura, optimo para todo o serviço: na rua das Cruzes, loja n. 14.

= Vende-se uma carroça e um boi para a mesma, por preço commodo; na rua Nova, n. 33, se dirá quem vende.

=Vende-se um moleque de bonita figura, de 16 a 18 annos, sem ponta de barba, official de marceneiro; uma preta moça, lavadeira, e propria para o serviço de campo; uma parda, de 16 a 18 annos, ou troca-se por uma moleca, de 12 a 14 annos, que seja bonita; uma mulatinha muito bonita, sem defeito, ou vicio, propria para mucama de alguma menina, que ande na escola: na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

— Vende-se vinagre tinto, a 45,000 rs. a pipa; dito branco, a 35,000 rs. dita: na rua Imperial, n. 7.

--- Vende-se farinha de trigo SSSF da marca verdadeira, chamada Ramo, em pequenas e grandes porções, a vontade dos compradores: no escriptorio de Kalkmann & Rosenmund, rua da Cruz, n. 10.

Excellente estabelecimento para quem principia, por depender de poucos fundos, livre de corrupção, e deixar para mais de 50 por cento de lucro.

Vende-se a fabrica de fazer papelão, da rua das Cinco-Pontas, n. 33, por preço commodo, a dinheiro, ou a prazo com boas firmas, ou com outra qualquer segurança; tambem se vende uma marqueza de condurú; duas sabiaes, sendo uma da matta e outra da praia; um casal de rolas hamburguezas, de boa producção, com as competentes gaiolas; tudo se vende, por seu dono retirar-se para fóra da praça: a tratar na mesma fabrica, das 9 horas ao meio-dia.

Na rua Direita, n. 9,

ha saccas com superior farinha de S. Matheus, e a da terra, por preço muito commodo.

— Vendem-se 4 escravos, sendo: uma preta de 16 annos, de bonita figura, engomma, cozinha e lava; uma dita, de 24 annos, de nação Costa, optima quitandeira; um mulatinho, de 17 annos, optimo para pagem; um dito, de 22 annos, carniceiro e canoeiro: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

= Vende-se uma molecca de Angola, que sabe cozinhar e lavar; no fim da rua da Aurora, n. 4.

= Vende-se, ou troca-se por telhas, ou tijolos de alvenaria, um relogio de ouro, horizontal, muito bom regulador; na rua nova de S. Amaro, casa nova, em que mora o Mesquita.

- Vende-se uma preta de nação da Costa, de 18 annos, de bonita figura, engomma e cozinha o diario de uma casa, e he muito diligente; outra dita de nação Benguela, de 20 annos, de bonita figura, engomma e cozinha o diario de uma casa, e he boa quitandeira, e muito diligente: na rua do Caldeireiro, por detrás dos Martyrios, n. 66.

DEPOSITO DE FARINHA.

No armazem de porta larga, do caes do Collegio, ha farinha de mandioca, novamente chegada de S. Matheus e S. Catharina, a retalho, ou em grandes porções, por preço commodo, pela medida velha; e tambem arroz pilado e café.

= Vende-se o mappa geographico, historico e mercantil, contendo os limites, extensão, povoaçaõ, governo, soberanos, divisões, capitaes, principaes cidades, ordens militares, universidades, religiões, exercito, marinha, &c, de todos os estados da Europa, e dos Estados-Unidos da America, &c., por Giraldes, pelo preço de 4000 rs.: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

= Vende-se um escravo cabra, de 28 annos, com algumas habilidades, por 300,000 rs.; o motivo da venda se dirá ao comprador: na esquina da Penha, venda por baixo do sobrado do coronel Joaquim Bernardo.

= Vende-se um optimo carrinho de duas rodas, por preço commodo; na rua do Aragão, cocheira, n. 17.

— Vendem se superiores vinhos engarrafados de clarete, e burgundy, em caixinhas de duzia, as mais dliciosas que se podem encontrar no mercado; assim como champagne tambem de superior qualidade, tudo por preço commodo: em casa de Adamson Howie, rua da Alfandega-Velha, n. 42.

--- Vende-se marmelada superior na: rua da Praia, n. 24.

--- Vendem-se os mais asseiados córtes de cassas pintadas, com 7 varas cada córte, pelo barato preço de 5$000 réis: na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maia.

— Vende-se, na rua da Cruz, n. 60, cera em velas, vinda do Rio de Janeiro, de uma das melhores fabricas; he optimo sortimento por ser de 3 até 16 em libra, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

--- Vende-se vinagre branco nacional, a 400 rs. a canada velha: na fabrica da rua Imperial, n. 7; rua Direita, n. 53, venda de M. Miranda; no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores de Frederico Chaves; e na rua do Trapiche, armazem de molhados do Nicolle.

— Vende-se um preto crioulo, de 23 annos, de bonita figura, muito bom carreiro e canoeiro; no Aterro-da-Boa-Vista, loja de bahus, n. 55.

=Vendem-se ricos chales e mantas de seda do ultimo gosto, véos pretos de superior qualidade, e differentes tamanhos, sedas escocezas, a 1280 rs. o covado, sedas brancas para vestidos de noivados, bicos de blond de todas as larguras, guarnições de flores para vestidos, luvas de pellica brancas e de cores para senhoras, lindos cortes de caça para vestido, borzeguins para senhora e homem, sapatos de lustro para senhoras, ditos para homem, chapeos pretos francezes para homem, ditos de palha para meninas e senhoras, e outras muitas fazendas de gosto: na rua Nova, n. 8, e na esquina da rua do Cabugá, n. 11, de Amaral & Pinheiro.

=Vendem-se dous lindos cabrinhas, de idade de 12 annos, pouco mais ou menos; uma negra boa engommadeira e cozinheira, de 20 a 24 annos; uma dita boa lavadeira, e um negro peça de 20 annos, todos sem vicios nem achaques: na rua da Cadeia do bairro de Santo Antonio, n. 25.

Cotins de linho, a 2$400 rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, de Guimarães Serafim & Companhia, vendem-se cortes com 3 varas e meia de cotins de linho para calças, pelo modico preço de 2400 rs.: esta fazenda he de linho, e igual aos brins trançados, mas differe no gosto, por serem mais modernos os desenhos, que são escuros, de listras e quadros, e por isso he mui propria da presente estação: dar-se-hão amostras, recebendo-se a competente segurança.

--- Defronte da rua da Madre de Deos, loja n. 50, na esquina, de Cunha & Amorim, vendem-se lindos córtes de cassas de cores, pelos baratos preços de 2$400, 2$600 e 2$800 réis, cotins francezes, padrões escuros e bastante encorpados, a 480 o covado, chá hisson superior a 2$400 a libra, rapé de Lisboa, do mais novo, dito novo Lisboa, Meuron, Gasse e americano; assim como outras muitas fazendas por preços mais commodos, que em outras partes.

— Hebrard, com botiquim francez, na rua Nova, n. 69, tem a honra de avisar, que, pelo ultimo navio, chegou-lhe de França um bello sortimento de conservas, fructas conservadas dentro de ago'ardente e xarope, vinho de Bordeaux, em quartolas, e garrafas, S. Julien, lousillou em caixas, licor superfino, cognac muito velho, verdadeiro maraschino de Zara, absintho, kerch de Suissa, azeite fino de S. Plegual, agoa de flor de laranja, salame, muito novo: na mesma casa ha um deposito de chocolate do Maranhão: tudo se vende por preço commodo.

ESQUINA DO LIVRAMENTO LOJA DE 6 PORTAS N.º 32 DE GABRIEL GLZ. LOMBA

Nesta bem acreditada loja do bom barateiro, vende-se panno preto, a 3500 rs., e muito fino, prova de limão, a 7$ rs.; peças de madapolão a 2700, 3200, 4000, 4500 e 5000 rs., e muito superior, a 6000 rs.; chitas, a 160 e 180 rs., e escuras, côres fixas, a 200 rs.; cortes de cassa pintada, de muito bonitos padrões e côres fixas, a 2500 e 3000 rs.; cortes de chita de pannos muito finos, e côres fixas, a 2800 e 3200 rs.: além destes, ha outras muitas fazendas de muito boas qualidades, como sejão riscados, chitas francezas, chapeos de sol, de seda, cobertores hespanhóes, e &c.

STAR BRAND

Esta muita superior marca de vinho champagne, muito conhecida na Europa e nos Estados-Unidos da America, acaba de chegar a este mercado, e vende-se na rua da Cruz, n. 20, casa de Avrial Irmãos.

--- Vende-se salitre refinado a 240 réis a libra e a 220 em barris: na rua do Cabugá, botica de João Moreira Marques.

Escravos Fugidos.

— Fugio, do sitio do Sr. Dubourcq, uma preta, de nome Fortuna, de nação Moçambique, pertencente ao Sr. Vicente Thomaz dos Santos; a qual tem os signaes seguintes; de bonita figura, de idade de 18 annos, bem fallante, o beiço superior furado; tem uns calombinhos de carne desde a ponta do nariz até a testa, modo de sua nação: quem a pegar, leve ao dito sitio, ou no principio do Aterro-dos-Afogados, n. 31.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1846